



## FICHA DE ADMISSÃO DE ASSOCIADO

Categoria do associado: ( ) Efetivo - funcionário / aposentado / pensionista  
 ( ) Comunitário  
 ( ) Parente MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Estado civil: ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Outro \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Filiação: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

### Dependentes

Parentesco	Nome	Data de Nascimento

Cobrador padrão: ( ) Boleto Bancário ( ) Débito em conta ( ) Secretaria

Para pagamento Débito em Conta: Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

### Documentos necessários para anexo junto à ficha:

- \* Comprovante de residência atualizado;
- \* Xerox de documentos com foto;
- \* Comprovante de casamento ou união estável;
- \* Certidão de nascimento dos filhos;
- \* Fotos 3x4 de todos para a confecção da carteirinha do clube

Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura titular

**CONTRATO PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADO COMUNITÁRIO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Admissão de Associados, que fazem de um lado, Associação Atlética Banco do Brasil São Leopoldo, situado à Rua Christopher Levalley, 774, Bairro Fazenda São Borja, São Leopoldo(RS), CNPJ: 88.154.802/0001-05, doravante denominada AABB, de outro lado, (nome)....., CPF....., residente à rua....., doravante denominado associado, firmam por este instrumento o que articula nas cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - O presente CONTRATO tem como OBJETO a adesão do associado à utilização das áreas esportivas e sociais da Associação Atlética Banco do Brasil São Leopoldo, tendo por denominação do título de associado comunitário.

Cláusula 2ª - O associado deverá fazer o pagamento de Taxa de Adesão de acordo com Regimento Interno;

Parágrafo único: Não haverá devolução de Taxa de Adesão no caso de cancelamento de contrato em data superior a sete dias da assinatura do mesmo;

Cláusula 3ª - O associado deverá fazer o pagamento da contribuição mensal correspondente à fixada para os associados comunitários;

Cláusula 4ª - O atraso no pagamento de 3 (três) contribuições mensais implicará na perda da condição de associado;

Parágrafo Único: quando houver interesse do associado em retomar a associação o mesmo deverá colocar em dia as parcelas não pagas no período do desligamento ou pagar novamente a Taxa de Adesão;

Cláusula 5ª - O associado deverá exercer todos os direitos e deveres do associado comunitário de acordo com Estatuto e Regimento Interno do Clube;

Cláusula 6ª - Poderá ser incluído como dependentes do associado comunitário, o cônjuge, as filha(o)s e enteada(o)s solteiros com até 21 (vinte e um) anos de idade e se universitário até 24 (vinte e quatro) nos de idade. O associado ficará obrigado a apresentar todos os documentos exigidos para a admissão de novos associados.

Cláusula 7ª – Este contrato será aprovado pela Diretoria do Clube, após analisada a proposta de admissão de sócio comunitário apresentada por este instrumento.

Cláusula 8ª – No caso de cancelamento do associado da adesão à utilização da AABB antes de concluir o término do contrato, o associado deverá pagar multa correspondente ao valor da soma das mensalidades vincendas até o término do contrato.

Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Leopoldo(RS). Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento. O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo e serão renovados automaticamente todos os anos por períodos sucessivos iguais.

São Leopoldo(RS), ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
AABB São Leopoldo

\_\_\_\_\_  
Associado:

CPF: